

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta-1, SEDS/SEE/SES/SSP/SJDC, de 05-12-2017

Estabelece o Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas com os municípios paulistas

Os Secretários de Desenvolvimento Social, da Educação, da Saúde, da Segurança Pública e da Justiça e da Defesa da Cidadania, Considerando o artigo 7º e 19º do decreto 61.674, de 02-12-2015 que reorganiza o "Programa Estadual de Enfrentamento ao Crack" – "Programa Recomeço", que passa a denominar-se Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – "Programa Recomeço: uma vida sem drogas"; objetivando a execução de ações de prevenção, tratamento, reabilitação, acolhimento social, reinserção social, acesso à justiça e cidadania e de redução de situação de vulnerabilidade social e de saúde, aos usuários de substâncias psicoativas, resolvem:

Art. 1º. Fica estabelecido Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas com os municípios paulistas.

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas, será celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Social e o Município subscritor.

Art. 2º. Para aderir ao Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – "Programa Recomeço: uma vida sem drogas", o Município subscritor através de ato oficial, instituirá o Comitê Gestor Municipal que deverá ser composto por uma representação mínima de 5 profissionais com capacidade técnica para orientar todas as ações da política sobre drogas no âmbito municipal.

Parágrafo único: compete ao comitê: planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas, garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação, organizar fluxo de atendimento integrado da rede municipal de serviço de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes estaduais e elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no município para o Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas;

Art. 3º. Ficam estabelecidas as instruções para o Diagnóstico do Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas e o Modelo do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas como descritos respectivamente no anexo 2 e 3 desta resolução conjunta.

Parágrafo único. É requisito fundamental para a adesão do Município ao Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – "Programa Recomeço: uma vida sem drogas", submeter ao Comitê Técnico Científico e Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas", o relatório contendo o Diagnóstico do Cenário Municipal de Políticas sobre Drogas e o Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas.

Art. 4º. Compete ao Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas apoiar os municípios no processo de adesão ao Programa.

Art. 5º. Serão atendidos pelo Programa Recomeço os Municípios que aderirem ao programa nos termos desta resolução.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Conjunta SJDC/SEDS/SES 2, de 29-11-2013.

Anexo 1 TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA RECOMEÇO: UMA VIDA SEM DROGAS com os municípios paulistas

TERMO DE ADESÃO Nº/20XX, que entre si celebram o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Social e Município de/SP, visando a adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas.

O Município de _____, neste ato representado pelo Prefeito _____, RG _____, CPF _____, ADERE ao Programa Estadual de Políticas sobre Drogas" – "Programa Recomeço: uma vida sem drogas", de que trata o Decreto 61.674, de 2 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas abaixo descritas:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Adesão a celebração de parceria entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Social, e o Município de...../SP, visando a adesão ao "Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – Programa Recomeço: uma vida sem drogas", doravante denominado "Programa Recomeço: uma vida sem drogas".

1.2. O "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" tem por objetivo promover, articular e executar ações nos seguintes eixos temáticos: Prevenção, Tratamento, Reinserção Social e Recuperação, Controle e Requalificação das Cenas de Uso e Acesso à Justiça e à Cidadania.

2 – DOS COMPROMISSOS E COMPETÊNCIAS

2.1. O Estado de São Paulo compromete-se a:

2.1.1. promover a qualificação e dispor meios necessários para a execução das ações sob sua competência, de forma articulada e integrada, disponibilizando vagas de cuidado e atendimento para o município que aderir ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas, respeitados os limites dos serviços públicos ofertados;

2.1.2. estabelecer estratégias para a implementação "Programa Recomeço: uma vida sem drogas";

2.1.3. subsidiar tecnicamente o município na elaboração de seus respectivos planos de ação em articulação com o Grupo de Gestão Executiva;

2.1.4. apoiar institucionalmente o fortalecimento de estruturas locais de gestão governamental;

2.1.5. manter diálogo com a sociedade civil;

2.1.6. disponibilizar o sistema de monitoramento;

2.1.7. oferecer subsídios técnicos e teóricos através de capacitação, treinamento e assessoria técnica no campo de Políticas sobre Drogas;

2.1.8. oferecer cursos de qualificação profissional a pessoas em recuperação da dependência de substâncias psicoativas, respeitados os limites dos serviços públicos ofertados;

2.2. O Município compromete-se a:

2.2.1. implantar os recursos necessários de acordo com a base populacional e a demanda territorial previstas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o atendimento de saúde e de assistência social aos usuários de substâncias psicoativas e respectivas famílias;

2.2.2. divulgar o "Programa Recomeço: uma vida sem drogas";

2.2.3. orientar e apoiar a instalação e o funcionamento de Comunidades Terapêuticas, Morádias Assistidas, Repúblicas e Casas de Passagem;

2.2.4. indicar um profissional do município, membro do comitê gestor, que será referência na Política sobre Drogas;

2.2.5. articular com os diversos atores – poder público, parceiros da sociedade civil e setor privado – a fim de tornar efetivas as ações do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas";

2.2.6. garantir o acesso aos serviços de saúde e/ou saúde mental, preferencialmente pelos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, que deverão avaliar clinicamente, elaborar projeto terapêutico individual e, por meio de um profissional de referência, acompanhar o projeto terapêutico em saúde e reinserção social em parceria com a assistência social no território.

2.2.7. garantir o acesso aos serviços sócios assistenciais e de transferência de renda aos usuários de substâncias psicoativas e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.

2.2.8. identificar CRAS / CREAS ou Centro POP para monitoramento dos beneficiários do Programa Recomeço;

2.3. fortalecer e ou implantar um Comitê Gestor de Políticas sobre Drogas, grupo de trabalho encarregado pelo planejamento, implantação, execução, monitoramento e avaliação da política sobre drogas em âmbito municipal, antes da assinatura do presente termo.

2.3.1. O Município, ao aderir ao "Programa Recomeço: uma vida sem drogas", aceitará o estabelecido no Decreto 61.674, de 2 de dezembro de 2015 e alterações, bem como realizar um diagnóstico do cenário municipal de Políticas sobre Drogas e elaborar um Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas, que será submetido à aprovação do Comitê Técnico Científico e do Grupo de Gestão Executiva, anteriormente a assinatura do presente Termo de Adesão.

2.4. Compete ao município comunicar aos órgãos encaminhadores da Rede Recomeço, sobre casos de conclusão, abandono e ou evasão do serviço e garantir ao acolhido o serviço de referência e contra referência.

3 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. As ações integrantes do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas" serão executadas em regime de colaboração entre os órgãos e as entidades da Administração Pública do Estado e dos Municípios, bem como a sociedade civil organizada.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente TERMO DE ADESÃO será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por igual período por meio de Termo Aditivo.

4.2. O Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas terá o mesmo prazo do presente TERMO DE ADESÃO, podendo ser revisto e submetido à análise do Comitê Técnico Científico do Programa Recomeço: "uma vida sem drogas", a cada seis meses.

5 – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. O acompanhamento da execução das ações comprometidas ficará a cargo do Grupo de Gestão Executiva do "Programa Recomeço: uma vida sem drogas".

6 – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, pois qualquer das partes em razão do descumprimento dos compromissos nele estabelecidos, pela inobservância das normas legais ou fato administrativo que o torne inexecutável.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As eventuais alterações ao presente termo de adesão serão realizadas por meio de termo aditivo.

7.2. O Estado de São Paulo não será responsável por qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, real, fidejussória ou obrigacional de qualquer espécie em relação aos compromissos assumidos pelos Municípios para a execução das tarefas que a estes incumbam.

7.3. A formalização da adesão ao Programa Recomeço: uma vida sem drogas, dar-se-á através deste Termo e implicará aceitação, pelo Município subscritor, das condições estabelecidas no âmbito estadual, constituindo requisito essencial ao financiamento das ações objeto do programa, observada a legislação vigente.

7.4. Eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação e execução do presente termo de adesão serão dirimidos administrativamente pelos partícipes.

7.4.1. Caso não seja possível a solução administrativa dos eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias, o foro competente é o da Capital.

São Paulo, _____ de _____ de xxxx.

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social	Nome do Prefeito
Testemunhas:	Prefeito de _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

Anexo 2

Instruções para o Diagnóstico do cenário municipal de Políticas sobre Drogas. É requisito fundamental para a adesão do Município ao Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – "Programa Recomeço: uma vida sem drogas", submeter ao Comitê Técnico Científico e Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas", relatório contendo o diagnóstico do cenário municipal de Políticas sobre Drogas.

Ao preparar o relatório os gestores municipais deverão considerar e responder as seguintes questões, além de contemplar outras informações relevantes:

1. Qual é a população e percentual usuários/dependentes de substâncias psicoativas no município?

2. Quais e quantos equipamentos relacionados a política sobre drogas estão instalados no município? (Incluir serviços de saúde, assistência social, justiça, segurança, educação, abrigo, casa de passagem, república, comunidades terapêuticas, etc...)

3. Existem, no município, políticas e programas permanentes de prevenção, tratamento, reinserção social e recuperação, acesso à justiça e cidadania e de controle e requalificação de cenas de uso? (Faça um breve resumo de cada programa e política, se houver.)

Obs.: Considera-se cenas de uso como locais onde usuários de substâncias psicoativas realizam o consumo de forma compulsiva, sem se ausentar do espaço para realizar as demais atividades da sua vida, ou seja, o espaço acaba sendo uma referência onde o usuário permanece boa parte do seu cotidiano experimentando os efeitos da substância.

4. Existem estudos e levantamentos locais do cenário sobre drogas (consumo, tráfico, tendências)? (Anexe o estudo se houver)

5. Caso exista, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) é atuante no município?

6. Existem rotinas permanentes de monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de políticas públicas sobre drogas realizados no âmbito municipal?

7. Existe, no município, um levantamento dos órgãos governamentais e não-governamentais que atuam na área de políticas sobre drogas?

8. Existe a integração das ações, equipes e equipamentos da rede de serviços na área de políticas públicas sobre drogas?

9. Existem parcerias com universidades públicas e ou privadas para a realização de ações de políticas sobre drogas no município?

10. A adoção de estratégias de políticas sobre drogas é baseada no conhecimento do cenário epidemiológico e em evidências científicas?

11. Existe no município, órgão, comitê ou grupo de trabalho responsável pela gestão de políticas de políticas sobre drogas?

Anexo 3

Modelo do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. É requisito fundamental para a adesão do Município ao Programa Estadual de Políticas sobre Drogas – "Programa Recomeço: uma vida sem drogas", elaborar o "Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas", que deverá estar alinhado com o Decreto 61.674 de 2 de dezembro de 2015 e ser submetido à aprovação do Comitê Técnico Científico e Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço: uma vida sem drogas", antes da assinatura do referido termo de Adesão. Além disto é também requisito básico a implementação de Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, o comitê tem como funções, planejar, divulgar, implementar e monitorar as ações relacionadas ao Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas, garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, segurança pública, assistência social, justiça, direitos humanos e educação, organizar fluxo de atendimento integrado da rede municipal de serviço de atenção ao usuário abusivo de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes estaduais e elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no município para o Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço. Através de ato oficial a prefeitura instituirá o Comitê Gestor Municipal que deverá ser composto por uma equipe mínima de 5 profissionais com capacidade técnica

para orientar todas as ações da política sobre drogas no âmbito municipal. O presente documento é um modelo de "Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas" sugerido pela Coordenação de Políticas sobre Drogas (COED) e pelo Grupo de Gestão Executiva do Programa Recomeço. As ações propostas pelo município não estão limitadas a este modelo, devendo, contudo, servir de parâmetro, quanto ao formato e estrutura. A ação 1 do Eixo Geral, é muito importante, no entanto não é fator impeditivo para a assinatura do Termo de Adesão, podendo estar em processo de formação no momento da celebração da parceria entre o Estado e o Município. Segue abaixo o modelo proposto: Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Município deData: xx/xx/2017.Eixo Geral

Ação 1 – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas. O que - Fortalecer e ou implantar o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas. Quem - Prefeitura Municipal. Quando - Concluir em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Instituinto o Conselho, por meio de lei municipal e criando estrutura operacional mínima para funcionamento, disponibilizando local para reuniões ordinárias mensais e apoio administrativo tais como material de expediente e recursos humanos.

Resultado / Indicadores * Conselho constituído. * Ocorrência de reuniões ordinárias. * Emissão e publicação de relatório anual das ações do Conselho.

Ação 2 - Estudos e Pesquisas.

O que - Realização de estudos e levantamentos locais sobre o uso de drogas. Quem - Prefeitura Municipal e ou parceiros / organizações contratadas. Quando - Concluir em até 365 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Através de parcerias com institutos de pesquisa ou da contratação de serviços de pesquisa a prefeitura viabilizará a realização de estudos, pesquisas e levantamentos locais sobre o uso de drogas, bem como a produção de conhecimento científico capaz de nortear a política pública municipal sobre drogas. Resultado / Indicadores * Publicação de estudos, pesquisas e levantamentos locais sobre o uso de drogas. * Adoção de estratégias baseadas no conhecimento do cenário epidemiológico e em evidências científicas.

Ação 3 - Monitoramento e avaliação.

O que - Implantar rotinas e processos de monitoramento e avaliação da política sobre drogas em âmbito municipal. Quem - Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas. Quando - Concluir em até 365 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - O Comitê Gestor Municipal fará o monitoramento e avaliação das Políticas sobre Drogas realizadas em âmbito municipal e publicará o relatório anual de avaliação das Políticas sobre Drogas. Resultado / Indicadores * Relatório anual de avaliação das Políticas sobre Drogas publicado em âmbito municipal.

Ação 4 - Divulgação e Promoção.

O que - Divulgar o "Programa Recomeço: uma vida sem drogas". Quem - Comitê Gestor Municipal e demais atores municipais. Quando - Imediatamente após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Através da colocação de cartazes, banners, faixas e ou adesivos nos serviços de atendimento com suporte do Programa Recomeço, usando regularmente outros meios de divulgação tais como sítios oficiais e mídias sociais. Resultado / Indicadores * Maior conhecimento dos municípios sobre o Programa Recomeço.

Ação 5 - Treinamento e capacitação.

O que - Garantir acesso e participação dos profissionais da rede para treinamento e capacitações na área de Políticas sobre Drogas. Quem – Prefeitura Municipal. Quando - Imediatamente após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - O Comitê Gestor Municipal fará levantamento de oportunidades de treinamento e capacitações e os oferecerá para a rede local que atua na área de Políticas sobre Drogas. Resultado / Indicadores * Profissionais da Rede de serviços mais capacitada, treinada e motivada para atuar no município. Eixo Prevenção

Ação 1 – Políticas e programas permanentes de prevenção

O que - Implantar políticas e programas permanentes de prevenção no município, alinhadas com as diretrizes do Programa Recomeço e com o Plano Estadual de Prevenção aprovado pelo CONED. Quem - Prefeitura Municipal Quando - Início em até 60 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - O Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas identificará boas práticas de prevenção e promoverá sua implantação no município de modo sustentável e contínuo. Resultado / Indicadores * Políticas e programas permanentes de prevenção do uso de drogas implantados no município.

Ação 2 - Levantamento dos órgãos de prevenção.

O que - Realizar levantamento dos órgãos governamentais e não-governamentais que atuam na área da prevenção do uso de drogas.

Quem - Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Pesquisar no município os órgãos governamentais e não-governamentais que atuam na área da prevenção. Organizar lista com dados de contato e descrição de como atuam os órgãos de prevenção no município. Resultado / Indicadores * Lista com os órgãos governamentais e não-governamentais que atuam na área da prevenção.

Ação 3 - Integração das ações, equipes e equipamentos da atenção de saúde, assistência social e educação. O que - Integrar as ações, equipes e equipamentos de atenção à saúde e assistência social e educação, nos processos de orientação às famílias quanto à prevenção do uso indevido de Alcool, Tabaco e outras drogas em âmbito municipal. Quem - Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social. Quando - Concluir em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Através de acordos de mútua cooperação o Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas, Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação, promoverão a integração dos processos de orientação às famílias quanto à prevenção do uso indevido de Alcool, Tabaco e outras drogas. Resultado / Indicadores * Acompanhamento familiar realizado de modo sistemático. * Famílias orientadas para a prevenção do uso de drogas.

Eixo Tratamento

Ação 1 - Equipamentos de Saúde.

O que - Disponibilizar os recursos de saúde necessários ao atendimento de usuários de substâncias psicoativas considerando a base populacional e a demanda territorial previstas na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Quem - Secretaria Municipal de Saúde. Quando - Concluir em até 365 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Disponibilizando meios diversos para a instalação e funcionamento de Comunidades Terapêuticas, Morádias Assistidas, Repúblicas e Casas de Passagem localizadas no município. Articulando ações com atores da rede sócio assistencial e de saúde. Resultado / Indicadores * Comunidades Terapêuticas,

Morádias Assistidas, Repúblicas e Casas de Passagem para usuários de substâncias psicoativas funcionando dentro dos parâmetros de qualidade exigidos pelo Programa Recomeço.

Ação 3 - Profissionais de referência.

O que - Indicar um Profissional de Saúde e um da Assistência Social que serão referência no atendimento de dependentes de substâncias psicoativas. Quem – Prefeitura Municipal. Quando – Em até 15 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Através de ato oficial o Prefeito nomeará um profissional de Saúde e um da Assistência Social que serão referência no atendimento de dependentes de substâncias psicoativas, seus familiares e comunidade. Resultado / Indicadores. Profissionais de referência atuando como interlocutores e articuladores da qualidade de atendimento de usuários de substâncias psicoativas, seus familiares e comunidade. Eixo Reinserção Social e Recuperação

Ação 1 - Políticas Públicas para a reinserção social e recuperação.

O que - Fomentar políticas públicas específicas para usuários de substâncias psicoativas em recuperação e seus familiares, relacionadas a direitos civis, programas de geração e transferência de renda, emprego, qualificação e formação profissional, moradia, esporte, lazer e educação. Quem - Prefeitura Municipal. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Promover o acesso de usuários de substâncias psicoativas em recuperação e de seus familiares a programas de geração e transferência de renda, emprego, qualificação e formação profissional, moradia, esporte, lazer e educação. Resultado / Indicadores

* Pessoas qualificadas para o mercado de trabalho.

* Pessoas em recuperação reinseridas no mercado de trabalho.

* Familiares envolvidos no processo de recuperação.

* Usuários de substâncias psicoativas em recuperação e seus familiares com acesso a moradia, esporte, lazer e educação.

Ação 2 - Vagas de emprego.

O que – Fomentar a criação de vagas de empregos para contratação de usuários de substâncias psicoativas em recuperação e seus familiares atendidos pelo "Programa Recomeço: uma vida sem drogas". Quem - Prefeitura Municipal e parceiros da iniciativa privada. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Fomentar parcerias com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários de substâncias psicoativas em recuperação e seus familiares. Resultado / Indicadores * Beneficiários do Programa Recomeço inseridos no mercado de trabalho.

Ação 3 - Acompanhamento social e recuperação.

O que - Acompanhar ações específicas de proteção social e da saúde.

Quem – Comitê Gestor Municipal, Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como – Reuniões sistemáticas com as secretarias envolvidas e visitas periódicas nos equipamentos. Resultado / Indicadores * Verificação da qualidade dos serviços. Eixo Controle e Requalificação das cenas de uso

Ação 1 - Levantamento de cenas de uso.

O que – Efetuar o mapeamento das cenas de uso de drogas.

Quem – Prefeitura Municipal, órgãos de segurança pública que tem atuação local. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Mapear e delimitar as cenas de uso para evitar sua ampliação. Resultado / Indicadores. * Mapeamento de cenas de uso.

Ação 2 - Recuperação urbanística das cenas de uso.

O que – Atuar na recuperação urbanística das cenas de uso com entidades públicas ou privadas para ações locais de gestão, cuidado e proteção. Quem – Prefeitura Municipal e demais órgãos de cuidado do patrimônio público. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Realizar serviços de recuperação urbanística, limpeza e zeladoria nas cenas de usos. Resultado / Indicadores * Locais públicos preservados e requalificados.

Ação 3 - Mobilidade urbana.

O que – Fomentar ações para a mobilidade urbana no município. Quem – Prefeitura Municipal e demais órgãos de segurança pública. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Garantindo policiamento e segurança pública nos locais de cenas de uso. Resultado / Indicadores * Mobilidade urbana e segurança garantida para toda a população. Eixo Acesso à Justiça e à Cidadania

Ação 1 - Acesso aos serviços.

O que – Incentivar o acesso de usuários de substâncias psicoativas e seus familiares aos serviços de promoção da justiça e da cidadania. Quem – Prefeitura Municipal, Comitê Gestor Municipal e demais órgãos de cidadania e justiça. Quando – Em até 90 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Garantir o acesso aos serviços de cidadania e justiça. Resultado / Indicadores. * Usuários de substâncias psicoativas e suas respectivas famílias sendo atendidos pelos serviços de cidadania e justiça.

Ação 2 - Plantões Jurídicos.

O que – Articular a implementação regionalizada de plantões jurídicos para atendimento específico do usuário de substâncias psicoativas e seus familiares. Quem – Prefeitura Municipal, Comitê Gestor Municipal e demais órgãos de cidadania e justiça. Quando – Em até 365 dias após a publicação do Plano de Ação Municipal de Políticas sobre Drogas. Como - Através de articulação, o Comitê Gestor Municipal promoverá a implantação de plantões jurídicos especializados para usuários de substâncias psicoativas e seus familiares. Resultado / Indicadores

* Usuários de substâncias psicoativas e seus familiares sendo atendidos pelos serviços de justiça e cidadania. Através da assinatura e publicação em Diário Oficial do presente documento firmo compromisso de executar as ações propostas conforme aqui descritas.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

Nome do Prefeito	_____
Prefeito de _____	_____
Testemunhas:	_____

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

Membros do Comitê Gestor Municipal de Políticas sobre Drogas:

1. Nome e RG
2. Nome e RG
3. Nome e RG
4. Nome e RG
5. Nome e RG

Resolução SEDS-29, de 05-12-2017

Dispõe sobre a instituição do Sistema de Informações para Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SIGSUAS - para auxiliar a gestão e o acompanhamento da política de Assistência Social no âmbito do Estado de São Paulo

O Secretário de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "c" do inciso II do artigo 60 do Decreto Estadual 49.688 de 17-06-2005,

Considerando a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução 145, de 14-10-2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução 33, de 12-12-2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS;